

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º, conjugado com o Art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Medas e Melres:

RUA DO CRASTO | MELRES

Por motivos de segurança rodoviária e para garantir a passagem de veículos de emergência (dada a estreiteza da via), foi aprovada a seguinte alteração de trânsito na Rua do Crasto, em Melres:

- **Sentido Único:** A via passa a ter circulação num só sentido, da Rua do Pulso em direção à Rua Encosta do Sol.

Para que a circulação nesta artéria fique devidamente ordenada e regulamentada, será colocada sinalização vertical, conforme detalhado na planta anexa a este edital.

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente Edital que será afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de

O Presidente da Câmara

LUIS FILIPE
CASTRO DE
ARAUJO

Assinado de forma
digital por LUIS FILIPE
CASTRO DE ARAUJO
Dados: 2025.09.13
12:00:59 +01'00'

(Luís Filipe Araújo)

Planta do sentido de trânsito (MGD 2141/2023) Rua do Crasto (Melres)



LEGENDA:

sentido do trânsito
proposto:



Trânsito de sentido único (sentido N-SSE)
(proposto)

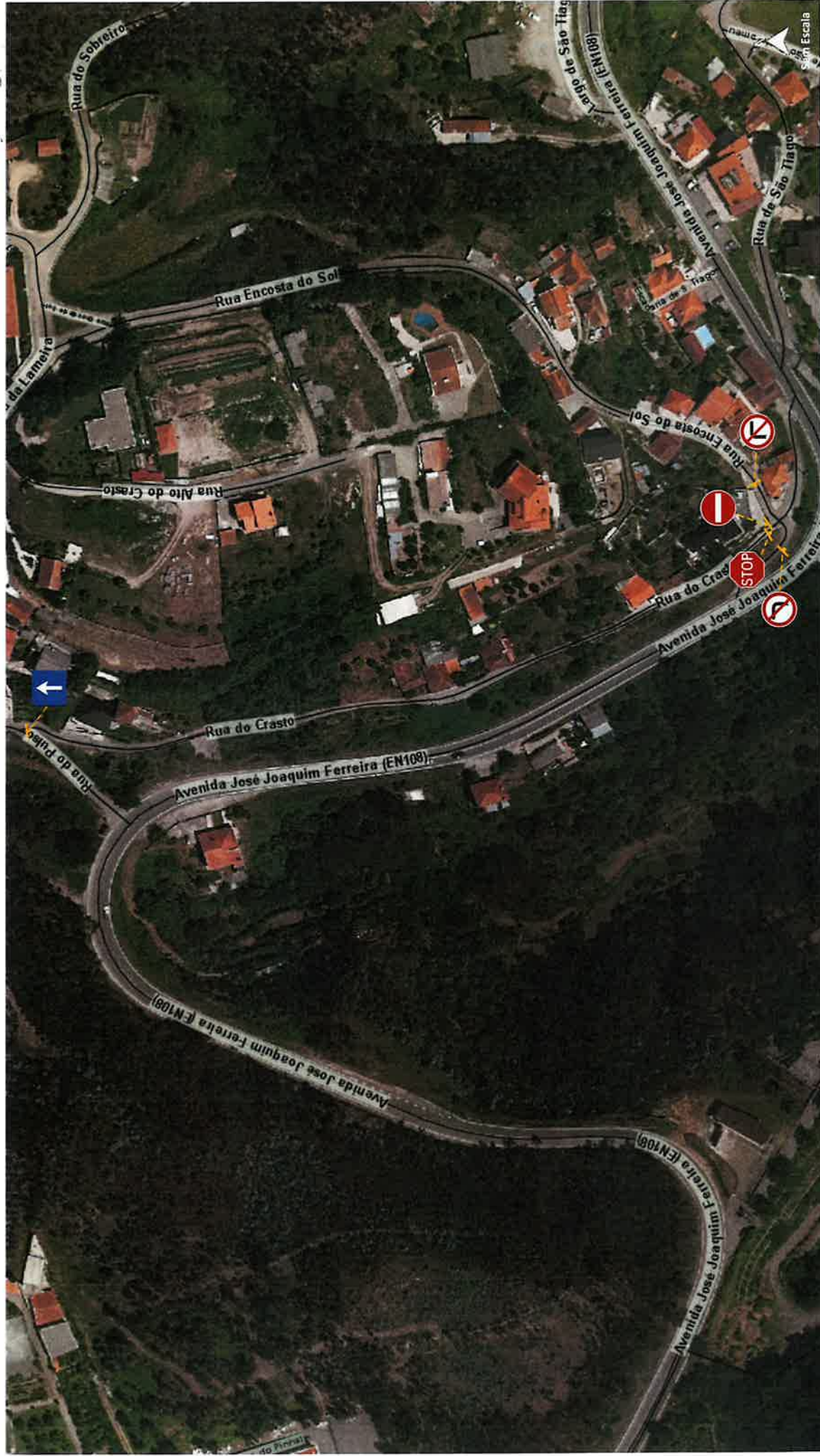
sentido do trânsito
existente:



Trânsito nos dois sentidos
(existente)

Planta da sinalização vertical (MGD 2141/2023)

Rua do Crasto (Meires)



- LEGENDA:**
- C1 – Sentido proibido (1 sinal)
 - C11a – Proibição de virar à direita (1 sinal)
 - C11b – Proibição de virar à esquerda (1 sinal)
 - B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (1 sinal)
 - H3 – Transito de sentido único (1 sinal)



sinalização vertical a colocar: